



PORTARIA Nº 12 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga as medidas de proteção referente ao COVID-19 no âmbito do CAU/PI previstas na Portaria n. 07/2020, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí (CAU/PI), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, inciso III da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 53 do Regimento Interno, e ainda;

Considerando a Portaria n.º 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19), caracteriza pandemia;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), divulgadas em 27 de fevereiro de 2020, para prevenir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no ambiente de trabalho;

Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde no sentido de que os Países, Estados e Municípios redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, tendo em vista a possibilidade de sérios danos e agravos à saúde pública, a fim de prevenir e evitar disseminação da doença e proteger os empregados e usuários do serviço do Conselho;

Considerando os termos da Portaria n. 07/2020, de 19 de março de 2020;

Considerando que as medidas de proteção referente ao COVID-19 no âmbito do CAU/PI ainda necessitam ser observadas nos termos dos órgãos oficiais de saúde.
Resolve:



Art. 1º Prorrogar, até 21 de maio de 2020, as medidas adotadas na Portaria n. 07, de 19 de março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

TERESINA-PI, 30 de abril de 2020.

WELLINGTON CARVALHO CAMARÇO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E
URBANISMO DO PIAUÍ - CAU/PI